



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 2021.006569

### I. PREÂMBULO

II. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, através de seu Presidente nomeado pelo **Decreto Municipal nº 207, de 19 de janeiro de 2021**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **“O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO “GUINCHO”), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL”**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**I.1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: do dia 08/11/2021 ao dia 15/11/2021 HORÁRIO: DAS 08H ÀS 12H DAS 14H ÀS 18H.**

**I.2.** Após data de inscrição prevista acima, o credenciamento ainda ficará disponível pelo período de 02 (dois) dois anos, sendo permitida a inscrição de qualquer interessado que preencha todos os requisitos e condições exigidas neste edital e seus respectivos anexos.

**I.3.** Todos os inscritos, terão sua documentação analisada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o item 6. deste Edital. E inscrições realizadas posteriormente serão analisadas, após o prazo acima mencionado, de acordo com a ordem de inscrição.

**I.3. LOCAL: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - AMTT Rua 07, nº 219 - Vila Pedroso - CEP: 77.433-050 - email:amtt@gurupi.to.gov.br, Telefone: (63) 3315-0079, Gurupi - TO, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC.**

### II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

**II.1.** O Presente Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

**II.2.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
ANEXO IV	-	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
ANEXO V	-	MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA;
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO VIII	-	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**III.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data do credenciamento.

**III.2.** Os interessados poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a data de abertura de inscrições para credenciamento.

**III.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**III.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**III.5.** A impugnação a este Ato Convocatório deverá ser dirigida ao (à) Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, protocolada no horário das 08h às 12h, das 14h às 18h na Rua 07, nº 219 - Vila Pedroso - CEP:77.433-050 - email:amtt@gurupi.to.gov.br, Telefone: (63) 3315-0079, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**a)** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (Documento de identificação (R.G) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (C.P.F), e instruída com o número deste Chamamento Público e do respectivo Processo Administrativo;



- b) Estar devidamente assinada pelo interessado ou procurador, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

III.6. Será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

III.7. Caso seja acolhida a impugnação e a decisão acarrete alteração do Edital, o credenciamento será mantido em caráter contínuo com acesso permanente aos interessados.

III.8. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o credenciamento**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Especial de Credenciamento à disposição para esclarecê-las e prestar informações no horário das 08h às 12h, das 14h às 18h, na Rua 07, nº 219 - Vila Pedrosa - CEP:77.433-050 - email:amtt@gurupi.to.gov.br, Telefone: (63) 3315-0079.

III.9. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Especial de Credenciamento - COMEC.

III.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas via e-mail para a requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.gurupi.to.gov.br/>.

III.11. Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Credenciamento, das 08h às 12h, das 14h às 18h, no telefone (063) 3315 - 0076/ (063) 3315 - 0079.

III.12. A não solicitação de informações complementares e não impugnação por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

#### IV. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

IV.1. Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União - DOU.

#### V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

V.1. O sistema de Chamamento Público de prestador de serviço, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório.

V.2. O presente Chamamento Público tem o propósito de proporcionar serviço especializado de qualificação profissional, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

V.3. Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adequa perfeitamente à presente demanda.

V.4. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, o artigo 271, §4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 1. Da Descrição, dos Quantitativos Estimados e dos Valores do Objeto

1.1. A descrição dos serviços inclui a prestação de serviços, prestação de serviços de veículos especiais (caminhão reboque tipo "guincho"), com motorista e sem combustível. Cujos serviços e valores estão estipulados no *item 7 e 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital*.

#### 1.2. Da Forma de Execução do Objeto

1.2.1. A execução dos serviços esta condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto a Agência Municipal de Trânsito e Transportes e posteriormente pelo Termo de Credenciamento. *Devendo ser observadas o disposto nos itens 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital*.

#### 2. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



- 2.1. As pessoas jurídicas que desejarem participar deste processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma presencial, na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, localizado na **Rua 07, n° 219 - Vila Pedroso - CEP: 77.433-050 - email:amtt@gurupi.to.gov.br, Telefone: (63) 3315-0079**, telefone: (63) 3315-0081, perante membro da COMEC ou servidor municipal designado, conforme disposições contidas no Edital do Chamamento Público.
- 2.2. As pessoas jurídicas que desejarem participar deste processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma presencial, na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, localizado na Rua 07, n° 219 - Vila Pedroso - CEP: 77.433-050 - **e-mail:amtt@gurupi.to.gov.br**, Telefone: (63) 3315-0079, perante membro da COMEC ou servidor municipal designado, conforme disposições contidas no Edital do Chamamento Público.
- 2.3. As interessadas deverão, obrigatoriamente, preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado em forma de Anexo do Edital do Chamamento Público, devendo o mesmo ser **ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as disposições do Instrumento Convocatório**.
- 2.4. No referido formulário deverão ser preenchidos os campos específicos com informações diversas tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone 01, Telefone 02, E-mail dentre outras informações contidas no próprio formulário.
  - 2.4.1. O **Formulário de Inscrição deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais**, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela COMEC, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os recebeu.
  - 2.4.2. O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da candidata não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados e/ou inserção de documentos encerrado o período de inscrição, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.
  - 2.4.3. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.
  - 2.4.4. O referido Formulário somente será recebido e as inscrições serão consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado no Anexo I.
- 2.5. Os envelopes somente serão abertos com fins de análise após o término do período de inscrição, ficando em posse da COMEC com seus lacres devidamente indevassáveis e rubricados pela pessoa que efetuou a inscrição e pelo membro da referida comissão que recebeu o mesmo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na condição de proponente, pessoas jurídicas na área solicitada e interessado em participar, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.
  - 3.1.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- 3.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua documentação.
- 3.3. É vedado participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas:
  - a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - c) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
  - d) Pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
  - e) Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou



- código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.
- f) Empresas suspensas de participar de licitações por este Município, nos termos do art.87, III da Lei nº8.666/93; art.7º da Lei nº 10.520/02; art.28º do Decreto nº 5.450/05.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- 3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4. A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas.
- 3.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado e rubricado**, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - COMEC  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: .....  
CGC/CNPJ: .....

- 4.2. As interessadas em se credenciar deverão apresentar juntamente com o envelope devidamente identificado o Formulário de Inscrição (do lado de fora do referido envelope).
- 4.3. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido em duas vias de igual teor.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Chamamento deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme elencado neste item, bem como as declarações constantes como Anexos deste Edital.
- 5.2. Os documentos emitidos em sites eletrônicos e as declarações solicitadas deverão preferencialmente, no que couber serem apresentados em sua forma original, os demais ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, para as quais deverão ser apresentadas os originais com fins de conferência e autenticação por parte da Comissão Especial de Credenciamento - COMEC.

#### 5.2. Dos Documentos para Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

#### 5.3. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Econômica - Financeira





- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de inscrição, quando não constar em seu corpo a validade.

#### 5.4. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Técnica

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, quando for o caso e documento que comprove o vínculo empregatício (no que couber);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que as empresas Credenciadas estão tecnicamente habilitadas para a prestação de serviços do objeto;
- c) Certificado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- d) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente;
- e) Carta de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos EPs, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias.

#### 5.5. Dos Documentos Complementares (Declarações)

- a) **Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;*
- b) **Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;*
- c) **Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública**, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;*
- d) **Declaração de plena aceitação dos valores apresentados neste edital e seus anexos**, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;*
- e) **Declaração de Compromisso** assumindo inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos serviços e procedimentos, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao serviço, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;*
- f) **Declaração de Enquadramento emitida pela Empresa de acordo com sua CATEGORIA** conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital.*

#### 5.7. Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006

5.7.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) contados a partir da data de inscrição.**
- b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria**, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital.*

5.7.2. Caso a licitante se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria**, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;*
- b) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.** Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

5.7.3. O não atendimento do disposto nos subitens 5.7.1 e 5.7.2, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, neste chamamento.



- 5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a licitante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).
- 5.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).
- 5.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Credenciamento, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).
- 5.7.7. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a COMEC poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 5.7.8. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da análise dos documentos, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7.9. A participação em chamamento público na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 5.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A análise da documentação para fins de habilitação técnica, fiscal e jurídica com base nos documentos dos inscritos, será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento – COMEC que será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, Cidade de Gurupi/TO, nomeados pela Portaria nº 074 de 24 de agosto de 2021, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.
- 6.2. A Comissão Especial de Credenciamento – COMEC irá analisar a documentação apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os selecionados serão convocados através do endereço eletrônico e-mail fornecido e site da Prefeitura Municipal de Gurupi.
- 6.3. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMEC.
- 6.4. As candidatas que cumprirem todas as exigências quanto aos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, serão consideradas habilitadas no procedimento para compor o Rol de Credenciadas, ficando estabelecida que a contratação para prestação do serviço, será efetivada em observação aos critérios e necessidade dos serviços, Conveniência Administrativa.
- 6.5. Caso todas as participantes sejam inabilitadas, a COMEC poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.



6.6. O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a falta de apresentação de qualquer documento ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e consequentemente à eliminação do credenciamento.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da AMTT - Agência Municipal de Trânsito e Transportes, considerando a ordem de inscrição:

7.2. O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e consequentemente à eliminação do credenciamento.

7.3. As candidatas que cumprirem todas as exigências quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência bem como no Edital de Chamamento, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciada, ficando estabelecida que a contratação para prestação do serviço, será efetivada em observação aos critérios e necessidade dos serviços, Conveniência Administrativa.

## 8. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e no Diário Oficial do Município - DOMG e no Diário Oficial da União - DOU.

## 9. DO DIREITO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as candidatas ao credenciamento, poderão **recorrer do resultado**, em relação à avaliação da habilitação, classificação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na forma presencial junto à COMEC, na Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, localizada Rua 07, nº 219 - Vila Pedrosa - CEP:77.433-050 - email:amtt@gurupi.to.gov.br, Telefone: (63) 3315-0079, no período de 08h às 12h das 14h às 18h .

9.3. Havendo interposição de recurso, a COMEC comunicará a todas as participantes que poderão **apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

9.4. A decisão quanto aos recursos, será motivada, explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações pertinentes aos fatos alegados.

9.5. Não será admitido mais de um recurso em nome da mesma interessada, versando sobre o mesmo motivo.

9.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7. É assegurado à recorrente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

9.8. Os recursos e as respectivas contrarrazões interpostas serão dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento - COMEC, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise**, podendo retificar sua decisão, a qual será acolhida, aprovada e ratificada pelo Presidente da Pasta, ou, na negativa julgamento por parte da COMEC, encaminhar o recurso ao Sr. Presidente da Pasta, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá recurso contra esta decisão.

9.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos, contrarrazões e as decisões/julgamento serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a publicação do Resultado Final, o processo de credenciamento será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para **Homologação do Procedimento** referente ao **Chamamento Público e Adjudicação do objeto do Credenciamento**, caso esteja de acordo, sendo tal Ato Administrativo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)).



## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

### 11.1. Termo de Credenciamento

11.1.1. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante assinatura de Termo de Credenciamento.

11.1.2. Após a homologação do procedimento do credenciamento, tendo a empresa melhor classificada firmado, a mesma será convocada para assinar o Termo de Credenciamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

11.1.3. Firmado Termo de Credenciamento as empresas Credenciadas estarão autorizadas a iniciar a **Prestação dos Serviços** observados as especificações constantes neste Termo de Referência, após a assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, podendo, a critério da Credenciada ser emitida uma Ordem de Início de Serviço.

### 11.2. Da Vigência do Credenciamento

11.2.1. O Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Credenciada, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### 11.2.2. Da Publicidade do Termo de Credenciamento

11.2.3. O Termo de Credenciamento terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi.

## 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2. Ocorrerá o descredenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito à Agência Municipal de Trânsito e Transportes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. A não apresentação dos documentos na forma e periodicidade, ajustadas;

12.5. O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo credenciador;

12.6. A não substituição, dentro de 30 (trinta) dias, após o vencimento, de documentos cuja validade é pré-estabelecida, tais como cartões e/ou certidões do INSS, FGTS e CNPJ;

12.7. A denúncia efetivada pelo prestador, nos termos deste instrumento;

12.8. Por ocorrência de fato administrativo inviabilize a manutenção do Termo de Credenciamento ou em defesa do interesse público.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Agência, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2. Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I- Termo de Credenciamento - Anexo IX deste Edital.*

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Conforme preço médio cotado no Diário Oficial do Estado de nº 5004 de 05 de dezembro de 2017, Instrução Normativa Nº 02 DE 2017 DETRAN/GBINET/PRES, segue detalhado, os valores máximos admitidos pelo serviço. *Devendo ser observadas as disposições constantes no item 10 do Termo de Referência - Anexo I, bem como em cláusula específica Termo de Credenciamento - Anexo IX deste Edital.*

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não obstante a Credenciada/Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Credenciante/Contratante, a esta é reservado lido direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados através do Gestor e Fiscal designado.

16.2. A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica da Termo de Credenciamento Anexo IX deste Edital*

#### 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Ao(s) Contratado(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O descumprimento das condições do presente chamamento público ou do Termo de Credenciamento que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual.

18.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

18.3. Nenhuma indenização será devida às participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. É facultada à COMEC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pelas participantes.

18.5. Caso não haja o comparecimento de interessadas em se inscreverem para participar do chamamento, este será **considerado DESERTO** pela COMEC, que lavrará ata ou documento hábil certificando a impossibilidade do prosseguimento do procedimento de seleção, em razão da ausência de interessados.

18.6. Os casos omissos serão decididos pela COMEC.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
AMTT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES  
DECRETO Nº 207/2021



TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

### 1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Gurupi** por intermédio da **Agência Municipal de Trânsito e Transportes /Fundo Municipal e Desenvolvimento do Trânsito e Transportes - FMDTT.**

Responsável: **Jenilson Alves de Cirqueira**

Telefone: **(63)3301-0079**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fiscalização de trânsito, além de mantenedora da eficácia das normas legais do trânsito municipal e cumpre com o papel de agente educadora, por meio da orientação e da conscientização de pedestres e condutores de veículos nas vias públicas e a Agência Municipal de Trânsito e Transportes no uso de suas atribuições, cumprindo a legislação e as normas de trânsito no âmbito Municipal, realiza diversas atividades, e têm como destaques os meios de Educação, Engenharia e Fiscalização, campanhas e atividades relacionadas ao trânsito do município de Gurupi/TO.

2.2. Neste sentido é de extrema relevância o credenciamento de empresas com veículos especiais, do tipo Caminhão Reboque "Guincho", com motorista e sem combustível, que serão utilizados nas "Operações de fiscalização de trânsito do Município de Gurupi/TO" realizadas pela A.M.T.T, que são concretizadas em toda extensão do município de Gurupi.

2.3. Portanto, é necessário o credenciamento das empresas especializadas na prestação do Serviço de Guincho para remoção de veículos (leves e pesados) decorrentes das operações de fiscalização da A.M.T.T, uma vez que o município não possui veículos com as exigências necessárias, ademais se trata de serviço essencial, pois sem a utilização dos reboques "Guinchos" ora credenciados, não haverá meios de realizar a remoção e transporte dos veículos apreendidos nas operações, ou seja, caso não ocorra a prestação do serviço o prejuízo será enorme para as atividades desempenhadas através da agência.

2.4. Neste se diapasão, cumpre mencionar que todas as operações de trânsito tem como objetivo a redução de acidentes, com vítimas fatais provocadas por condutores, bem como a organização e fluidez do trânsito, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, em de seu art. 21 no elucida:

*"Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*[....]*

*"VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;"*

### 3. DO OBJETO

3.1. O Presente Chamamento Público tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.**

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O sistema de Chamamento Público de prestador de serviço, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório.

4.2. O presente Chamamento Público tem o propósito de proporcionar serviço especializado de qualificação profissional, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



4.3. Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adequa perfeitamente à presente demanda.

4.4. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, o artigo 271, §4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

5.1. Este credenciamento foi desenvolvido para proporcionar maior segurança dos gurupienses além da realização das operações de trânsito municipais de acordo com as normas legais, no âmbito nacional, ademais, por conseguinte temos os seguintes objetivos:

- Educação no Trânsito;
- Condução Defensiva/Preventiva;
- Fiscalização Ostensiva Integral e,
- Punibilidade de Condutores de Agentes em Desacordo com as Normas de Trânsito Brasileiras.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

6.1. O quadro abaixo ilustra o funcionamento do serviço que por seu turno será prestado em conformidade com as exigências e especificações constantes da planilha abaixo:

ITEM	Cód.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	55924	Veículo com capacidade superior a 3,5 toneladas, com idade máxima 10 (dez) anos de fabricação Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo normal, com plataforma deslizante específica e sistema de "asa delta" hidráulica na parte traseira ; Capacidade mínima de carga útil da plataforma igual a 3.500 Kg; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3.500kg, com 25 metros de cabo de aço; Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um segundo veículo; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70cm e base de 40cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; Três (03) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50m e altura de 1,00m, com barra de 3 0 cm, zebrada com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, com seguro total e equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.	Unid.	03
02	55925	Veículo com capacidade de capacidade superior a 15(quinze) toneladas; Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo superpesado, com torre, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil igual a 15 (quinze) toneladas; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energia; Dois jogos de mangueiras para freio com engate rápido e "mão de amigo"; Capacidade de carga com rebocador recolhido, mínimo de 10.000kg e capacidade de arrastem mínimo de 45.000 kg; Capacidade de carga na lança superior a 20.000kg recolhido 20 (vinte) cones de	Unid.	01



		borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e com seguro total e equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.		
--	--	---	--	--

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O acionamento do veículo tipo guincho ocorrerá por intermédio de um servidor da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Credenciante, o qual indicará local e tipo veículo a ser rebocado.
- 7.2. As empresas Credenciadas deverão disponibilizar meio de sistema de transmissão direta de solicitação, por dispositivo móvel tipo telefone, de modo que a Credenciada escalonada no momento da remoção possa atender a ocorrência e no máximo 15 (quinze) minutos, considerando a extensão territorial do município de Gurupi/TO.
- 7.2. Todas as Credenciadas prestarão os serviços em regime de plantão, tipo escala rotativo, estando cientes dos respectivos dias que em deverão estar disponíveis para prestação do serviço em questão, caso haja a necessidade de alteração da escala por motivo de força maior, a Credenciada deverá informar a Credenciante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Em caso de emergência caso esteja à empresa disponível para o dia, deverá entrar em contato imediatamente com a Agência Municipal de Trânsito e Transportes pelos telefones (63) 3315-0079, para que as providências sejam tomadas pela equipe operacional.
- 7.3. As empresas Credenciadas devem ter possuem inteira responsabilidade pela segurança do automóvel em todo o trajeto percorrido, entre a remoção e até a sua entrega no pátio da Credenciante.
- 7.4. A Credenciante por meio de Servidor atestará o auto de remoção por servidor presente na escala, que terá a responsabilidade de recepcionar os veículos removidos e armazenados no pátio.
- 7.5. Os veículos serão rebocados em caminhão prancha ou guincho específica para cada tipo de Veículo a ser rebocado, com trajeto a ser fixado pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, utilizando-se os serviços do *Google Maps*, disponibilizado pela rede mundial de Computadores - *Internet*;
- 7.6. No momento da içar o veículo a ser rebocado, deverá ser realizado o *check list* do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.
- 7.7. O veículo será recebido no pátio da **Agência Municipal de Trânsito e Transportes**, localizado na Av. Dueré 565, Setor Pedroso, Trevo Oeste, Gurupi/TO CEP: 77433-050 fone: (63) 3315-0079, por servidor designado, momento em que deverá ser verificado *checklist* e as condições do veículo recebido.

## 8. DOS VEÍCULOS PARA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

- 8.1. Ocorrerá o credenciamento de até 03 (três) Veículos de empresas distintas, com motorista a disposição 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana no município de Gurupi, conforme necessidade, com seguro total. Com idade máxima 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade superior a 3,5 toneladas. Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo normal, com plataforma deslizante específica e sistema de "asa delta" hidráulica na parte traseira; Capacidade mínima de carga útil da plataforma igual a 3.500 Kg; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3.500kg, com 25 metros de cabo de aço; Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um segundo veículo; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; Três (03) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50m e altura de 1,00m, com barra de 30 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja, conforme padrões





estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; e Equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.

## 9. PARA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

9.1. Ocorrerá o credenciamento de 01 (um) Veículo com motorista a disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias por semana no município de Gurupi, conforme necessidade, com seguro total, com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade superior a 15(quinze) toneladas; Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo super pesado, com torre, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil igual a 15 (quinze) toneladas; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energia; Dois jogos de mangueiras para freio com engate rápido e “mão de amigo”; Capacidade de carga com rebocador recolhido, mínimo de 10.000kg e capacidade de arrastem mínimo de 45.000 kg; Capacidade de carga na lança superior a 20.000kg recolhido 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e Equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.

## 10. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

10.1. Conforme Instrução Normativa nº 02 de 05 de dezembro 2017, DETRAN/GBINET/PRES, segue detalhado valores, máximos admitidos pelo serviço.

### 10.1. VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR SERVIÇO:

10.1. Serviço de recolhimento;

10.2. Veículos do **Tipo (1)**: motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos.

10.3. Veículos do **Tipo (2)**: veículos com Peso Bruto Total (PBT) até 3.500 Kg.

10.4. Veículos do **Tipo (3)**: veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 Kg, máquinas, implementos e tratores.

10.5. Os serviços de recolhimento de veículos relativos a Subitem, Descrição, Valor unitário máximo aceitável do Subitem:

a) Acionamentos (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (1)**. **R\$121,23** (cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), o quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do **tipo (1)** a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);

b) Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (2)**, **R\$175,30** (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos). O quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do **tipo (2)** a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados. **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);

c) Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (3)**, **R\$ 320,90** (trezentos e vinte reais e noventa centavos). O quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo (3) a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados. **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);

10.6. Caso o acionamento seja no período noturno, será acrescido o valor de **R\$20,00** (vinte) reais.

10.7. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

### 10.2. Do Prazo e da forma de pagamento

10.2. O pagamento deverá ser efetuado pelo proprietário ou responsável legal do veículo apreendido, diretamente à empresa credenciada responsável pela prestação de serviços, deste modo, somente após comprovação por ambas as partes dos serviços prestados e pagamento efetivado, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura,



devidamente atestada ao Gestor do Contrato da A.M.T.T, o veículo poderá ser liberado do (Pátio), nos demais casos em que não houver interesse do proprietário em reaver o bem, o pagamento ocorrerá na ordem de prevalência conforme versa o ART. 32 da resolução 623 do CONTRAN, na modalidade (Leilão).

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO DO ARV (AUTO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO) E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

11.1. Para fiscalização do Termo de Credenciamento, acompanhamento da execução do serviço e atesto das ARV (auto de remoção de veículo) fica como responsável o **Sr. (a) Flávio Gomes de Castro**, Cargo: **Coordenador de Fiscalização e Operação**, telefone: (63) 3301-0076 ou (63) 3301-0079, e-mail: [amtt@gurupi.to.gov.br](mailto:amtt@gurupi.to.gov.br), podendo este substabelecer tais funções a servidor que indicar para tal função, observando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **Credenciante**, além das obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento, das cabíveis por determinação legal, obrigam-se a:

- a) Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) Transmitir às Empresas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Termo de Referência, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às Empresas Credenciadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Acompanhar, a qualquer momento, os registros dos veículos retidos em depósito.
- e) Entrar em contato com as empresas cadastradas por meio telefônico, por ordem sequencial;

12.2. São obrigações da **Credenciada**, além das obrigações contidas na Lei Federal 8.666/93, as contidas neste Termo de referência, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis, CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- c) Cumprir os procedimentos de remoção de veículos, bem como de encaminhamento até a área destinada, ou seja, o depósito de guarda dos veículos, na forma solicitada pela Agência Municipal de Trânsito e Transportes A.M.T.T, (Pátio da A.M.T.T).
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Gurupi, através da A.M.T.T, cujas reclamações se obriga a atender.
- h) Os veículos, equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Ao(s) Credenciado(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

## 14. DA INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO



- 14.1. As pessoas jurídicas que desejarem participar deste processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma presencial, na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, localizados na Rua 07, nº 219 - Vila Pedroso - CEP: 77.433-050 - e-mail: [amtt@gurupi.to.gov.br](mailto:amtt@gurupi.to.gov.br), Telefone: (63) 3315-0079, telefone: (63) 3315-0081, perante membro da COMEC ou servidor municipal designado, conforme disposições contidas no Edital do Chamamento Público.
- 14.2. As interessadas deverão, obrigatoriamente, preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado em forma de Anexo do Edital do Chamamento Público, devendo o mesmo ser **ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as disposições do Instrumento Convocatório.**
- 14.3. No referido formulário deverão ser preenchidos os campos específicos com informações diversas tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone 01, Telefone 02, E-mail dentre outras informações contidas no próprio formulário.
- 14.4. O **Formulário de Inscrição** deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela COMEC, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os receberam.
- 14.5. O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da candidata não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados e/ou inserção de documentos encerrado o período de inscrição, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.
- 14.6. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.
- 14.7. O referido Formulário somente será recebido e as inscrições e serão consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado neste Termo.
- 14.8. Os envelopes somente serão abertos com fins de análise após o término do período de inscrição, ficando em posse da COMEC com seus lacres devidamente indevassáveis e rubricados pela pessoa que efetuou a inscrição e pelo membro da referida comissão que recebeu o mesmo.

## 15. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 15.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na condição de proponente, pessoas jurídicas na área solicitada e interessado em participar, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- 15.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua documentação.
- 15.3. É vedado participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas:
- Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;



- d) Pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- e) Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.
- f) Empresas suspensas de participar de licitações por este Município, nos termos do art.87, III da Lei nº8.666/93; art.7º da Lei nº 10.520/02; art.28º do Decreto nº 5.450/05.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;

**15.3.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**15.4.** A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.5.** Não poderão se inscrever servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

## **16. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **16.1. Preenchimento do formulário de inscrição;**

**16.2. Deverão ser apresentados no ato da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

#### **16.2.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

#### **16.2.2. Qualificação Econômica - Financeira**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de inscrição, quando não constar em seu corpo a validade.

#### **16.3.2. Pessoa Jurídica**

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, quando for o caso e documento que comprove o vínculo empregatício (no que couber);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que as empresas Credenciadas estão tecnicamente habilitadas para a prestação de serviços do objeto;





- c) Certificado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- d) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente;
- e) Carta de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos EPIs, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias.

**16.3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão Especial de Credenciamento - COMEC.**

## **17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** A análise da documentação para fins de habilitação técnica, fiscal e jurídica com base nos documentos dos inscritos, será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento - COMEC que será composta por 03 (três) membros, todos servidores da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, Cidade de Gurupi/TO, nomeados pela Portaria nº 074 de 24 de agosto de 2021, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.

**17.2.** A Comissão Especial de Credenciamento - COMEC irá analisar a documentação apresentada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, os selecionados serão convocados através do endereço eletrônico e-mail fornecido e site da Prefeitura Municipal de Gurupi.

**17.3.** A não observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação no processo.

**17.4.** A Comissão de Seleção é soberana e decidirá sobre casos omissos.

**17.5.** Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU.

**17.6.** Fica IMPEDIDO de participar presente Credenciamento, às que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;
- b) No sistema de Cadastramento Unificado Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

## **18. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**18.1.** A Classificação far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da AMTT - Agência Municipal de Trânsito e Transportes, considerando a ordem de inscrição:

**18.2.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.



18.3. As candidatas que cumprirem todas as exigências quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência bem como no Edital de Chamamento, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciada, ficando estabelecida que a contratação para prestação do serviço, será efetivada em observação aos critérios e necessidade dos serviços, Conveniência Administrativa.

## 19. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

19.1. Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União - DOU.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

### 20.1. Termo de Credenciamento

20.1.1. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante assinatura de Termo de Credenciamento.

20.1.2. Após a homologação do procedimento do credenciamento, tendo a empresa melhor classificada firmado, a mesma será convocada para assinar o Termo de Credenciamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

20.1.3. Firmado Termo de Credenciamento as empresas Credenciadas estarão autorizadas a iniciar a **Prestação dos Serviços** observados as especificações constantes neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo, a critério da Credenciada ser emitida uma Ordem de Início de Serviço.

### 20.2. Da Vigência do Credenciamento

20.2.1. O Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Credenciada, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### 20.2.2. Da Publicidade do Termo de Credenciamento

20.2.3. O Termo de Credenciamento terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi.

## 21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrerá o descredenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.3. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito á Agência Municipal de Trânsito e Transportes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. A não apresentação dos documentos na forma e periodicidade, ajustadas;

21.5. O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo credenciador;

21.6. A não substituição, dentro de 30 (trinta) dias, após o vencimento, de documentos cuja validade é pré-estabelecida, tais como cartões e/ou certidões do INSS, FGTS e CNPJ;

21.8. A denúncia efetivada pelo prestador, nos termos deste instrumento;



21.9. Por ocorrência de fato administrativo inviabilize a manutenção do Termo de Credenciamento ou em defesa do interesse público.

## 22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

22.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Por outro lado poderá ser anulado por motivo de ilegalidade.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O descumprimento das condições do presente chamamento público ou do Termo de Credenciamento que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual.

23.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Rafhael Angelo Barros  
Coord. de Contratos e Termos de Referência  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
SECAD - Fone: (63) 3301-4309

Rafael Leal Bedas  
Man. da Agencia Mun. de Trânsito E Transportes  
Responsável pela especificação do Objeto  
Fone (63) 3315-0079

Aprovo o presente Termo de Referência,

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
AMTT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES  
DECRETO Nº 207/2021



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 2021.006569

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

e-mail:

Telefone:

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

Nome completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Profissão/Função na Empresa:

Data de Nascimento:

Telefone:

Whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021, bem como concordar com os termos que o regem.

Gurupi/TO; \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura do candidato





## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 2021.006569

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À

Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

#### I. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não esta submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

#### II. DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público Nº 006/2021, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

#### III. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no presente Chamamento Público, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e/ou gerentes desta empresa, NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### IV. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do presente Chamamento Público, estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS pela Credenciante de acordo com a tabela contida no item 10. do Termo de Referência-Anexo I do Edital.



#### V. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARA, que **assume o compromisso** e inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos e em sua dependências, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao serviço do presente Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

*Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.*

Modelo



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 2021.006569

### ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, **aptidão de desempenho e atestado de execução**, que a empresa [*nome da empresa prestadora de serviços, em negrito*], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à [*nome da empresa contratante, em negrito*], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INDICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O VALOR DO CONTRATO dentre outras informações pertinentes]\*1

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços referidos acima foram realizados com bom desempenho operacional, técnico e profissional, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Este documento é meramente exemplificativo.*



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 2021.006569

**ANEXO V  
MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA**

À

**Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.001443**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

Informa através da relação abaixo listada, em atendimento ao requisito do Edital do Chamamento Público a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPOEM A EQUIPE** desta empresa para realização dos serviços objeto do Credenciamento.

<b>1. Nome completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Carga Horária:</b>
<b>Função:</b>		
<b>2. Nome completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Carga Horária:</b>
<b>Função:</b>		
<b>3. Nome completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Carga Horária:</b>
<b>Função:</b>		
<b>4. Nome completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Carga Horária:</b>
<b>Função:</b>		

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**





## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 2021.001443

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RENÚNCIA

À

**Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação bem como de seu resultado, **RENUNCIANDO**, expressamente, **ao direito de recurso da fase habilitatória para o credenciamento.**

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 2021.006569

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

Agência Municipal de Trânsito e Transportes/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail;

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- ( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, (dentro do envelope de documentos de habilitação).**



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 2021.006569

### ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GURUPI/TO E <NOME DA PESSOA>

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GURUPI-TO/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.645.468/0001-18, ambos com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050 neste ato representado por seu Presidente **nomeado pelo Decreto Municipal nº 207/2021, Sr. Jenilson Alves de Cirqueira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Qd. 13, Lt. 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi/TO, Telefone comercial: 3315-0076/0079, Celular: (63)98415-0001.

**CREDCIADA:** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.006569, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme Chamamento Público nº 006/2021.**

#### CLÁUSULA II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O sistema de Chamamento Público de prestador de serviço, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório.

2.2. O presente Chamamento Público tem o propósito de proporcionar serviço especializado de qualificação profissional, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adequa perfeitamente à presente demanda.

2.4. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, o artigo 271, §4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



### CLÁUSULA III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. O quadro abaixo ilustra o funcionamento do serviço que por seu turno será prestado em conformidade com as exigências e especificações constantes da planilha abaixo:

ITEM	Cód.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	55924	Veículo com capacidade superior a 3,5 toneladas, com idade máxima 10 (dez) anos de fabricação; Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo normal, com plataforma deslizante específica e sistema de "asa delta" hidráulica na parte traseira; Capacidade mínima de carga útil da plataforma igual a 3.500 Kg; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3.500kg, com 25 metros de cabo de aço; Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um segundo veículo; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70cm e base de 40cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; Três (03) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50m e altura de 1,00m, com barra de 3 0 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, com seguro total e equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.	Unid.	03
02	55925	Veículo com capacidade de capacidade superior a 15(quinze) toneladas; Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo superpesado, com torre, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil igual a 15 (quinze) toneladas; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energia; Dois jogos de mangueiras para freio com engate rápido e "mão de amigo"; Capacidade de carga com rebocador recolhido, mínimo de 10.000kg e capacidade de arrastem mínimo de 45.000 kg; Capacidade de carga na lança superior a 20.000kg recolhido 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e com seguro total e equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.	Unid.	01

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. O acionamento do veículo tipo guincho ocorrerá por intermédio de um servidor da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Credenciante, o qual indicará local e tipo veículo a ser rebocado.

4.1.2. As empresas Credenciadas deverão disponibilizar meio de sistema de transmissão direta de solicitação, por dispositivo móvel tipo telefone, de modo que a Credenciada escalonada no momento da remoção possa atender a ocorrência e no máximo 15 (quinze) minutos, considerando a extensão territorial do município de Gurupi/TO.

4.1.2. Todas as Credenciadas prestarão os serviços em regime de plantão, tipo escala rotativo, estando cientes dos respectivos dias que em deverão estar disponíveis para prestação do serviço em questão, caso haja a necessidade de alteração da escala por motivo de força maior, a Credenciada deverá informar a Credenciante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Em caso de emergência caso esteja a empresa disponível para o dia, deverá entrar em contato imediatamente com a Agência Municipal de Trânsito e Transportes pelos telefones (63) 3315-0079, para que as providências sejam tomadas pela equipe operacional.

4.1.3. As empresas Credenciadas devem ter possuem inteira responsabilidade pela segurança do automóvel em todo o trajeto percorrido, entre a remoção e até a sua entrega no pátio da Credenciante.

4.1.4. A Credenciante atestará o auto de remoção por servidor presente na escala, que terá a responsabilidade de receber os veículos removidos e armazenados no pátio.





- 4.1.5. Os veículos serão rebocados em caminhão prancha ou guincho específico para cada tipo de Veículo a ser rebocado, com trajeto a ser fixado pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, utilizando-se os serviços do *Google Maps*, disponibilizado pela rede mundial de Computadores – *Internet*;
- 4.1.6. No momento da içar o veículo a ser rebocado, deverá ser realizado o *check list* do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.
- 4.1.7. O veículo será recebido no pátio da **Agência Municipal de Trânsito e Transportes**, localizado na Av. Dueré 565, Setor Pedroso, Trevo Oeste, Gurupi/TO CEP: 77433-050 fone: (63) 3315-0079, por servidor designado, momento em que deverá ser verificado *check list* e as condições do veículo recebido.

## 4.2. DOS VEÍCULOS PARA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

4.2.1. Ocorrerá o credenciamento de até 03 (três) Veículos de empresas distintas, com motorista a disposição 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana no município de Gurupi, conforme necessidade, com seguro total. Com idade máxima 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade superior a 3,5 toneladas. Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo normal, com plataforma deslizante específica e sistema de “asa delta” hidráulica na parte traseira; Capacidade mínima de carga útil da plataforma igual a 3.500 Kg; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3.500kg, com 25 metros de cabo de aço; Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um segundo veículo; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70cm e base de 40cm, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; Três (03) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50m e altura de 1,00m, com barra de 30 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja, conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro; e Equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.

## 4.3. PARA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

4.3.1. Ocorrerá o credenciamento de 01 (um) Veículo com motorista a disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias por semana no município de Gurupi, conforme necessidade, com seguro total, com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade superior a 15(quinze) toneladas; Direção hidráulica original de fábrica; Chassi tipo superpesado, com torre, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil igual a 15 (quinze) toneladas; Sistema de engate rápido, localizado na traseira do veículo, para transferência de energia; Dois jogos de mangueiras para freio com engate rápido e “mão de amigo”; Capacidade de carga com rebocador recolhido, mínimo de 10.000kg e capacidade de arrastem mínimo de 45.000 kg; Capacidade de carga na lança superior a 20.000kg recolhido 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo conforme padrões estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e Equipe composta por um motorista por turno com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.

## 4.4. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

4.4.1. Conforme Instrução Normativa nº 02 de 05 de dezembro 2017, DETRAN/GBINET/PRES, segue detalhado valores, máximos admitidos pelo serviço.

## 4.5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR SERVIÇO:

- 4.5.1. Serviço de recolhimento;
- 4.5.2. Veículos do **Tipo (1)**: motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos.
- 4.5.3. Veículos do **Tipo (2)**: veículos com Peso Bruto Total (PBT) até 3.500 Kg.
- 4.5.4. Veículos do **Tipo (3)**: veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 Kg, máquinas, implementos e tratores.
- 4.5.5. Os serviços de recolhimento de veículos relativos à Subitem, Descrição, Valor unitário máximo aceitável do Subitem:
- a) Acionamentos (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (1)**. **R\$121,23** (cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), o quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do **tipo (1)** a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);



- b) Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (2), R\$175,30** (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos). O quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do **tipo (2)** a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados. **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);
- c) Acionamento (por veículo) de guincho para recolhimento/remoção de veículos do **tipo (3), R\$ 320,90** (trezentos e vinte reais e noventa centavos). O quilômetro rodado (R\$/Km) em função do deslocamento para remoção de veículos do tipo (3) a partir de 40 (quarenta) quilômetros rodados. **R\$4,16** (quatro reais e dezesseis centavos);

4.5.6. Caso o acionamento seja no período noturno, será acrescido o valor de **R\$20,00** (vinte) reais.

4.5.7. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.
- 5.2. Para a fiscalização, acompanhamento da execução do serviço e atesto dos autos de remoção dos veículos fica designado o Servidor Senhor **(a) Flávio Gomes de Castro, Cargo: Coordenador de Fiscalização e Operação, telefone: (63) 3301-0076 ou (63) 3301-0079.**
- 5.3. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a Credenciada prestadora dos serviços esteja sujeita.
- 5.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo proprietário ou responsável legal do veículo apreendido, diretamente à empresa credenciada responsável pela prestação de serviços, deste modo, somente após comprovação por ambas as partes dos serviços prestados e pagamento efetivado, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada ao Gestor do Contrato da A.M.T.T, o veículo poderá ser liberado do (Pátio), nos demais casos em que não houver interesse do proprietário em reaver o bem, o pagamento ocorrerá na ordem de prevalência conforme versa o ART. 32 da resolução 623 do CONTRAN, na modalidade (Leilão).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

##### 7.1. Termo de Credenciamento

- 7.1.1. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante assinatura de Termo de Credenciamento.



7.1.2. Após a homologação do procedimento do credenciamento, tendo a empresa melhor classificada firmado, a mesma será convocada para assinar o Contrato no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

7.1.3. Firmado Termo de Credenciamento as empresas Credenciadas estarão autorizadas a iniciar a **Prestação dos Serviços** observados as especificações constantes neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo, a critério da Credenciante ser emitida uma Ordem de Início de Serviço.

## 7.2. Da Vigência do Credenciamento

7.2.1. O Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Credenciante, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### 7.2.2. Da Publicidade do Termo de Credenciamento

7.2.3. O Termo de Credenciamento terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi.

### 7.2.2. Do Descredenciamento

7.2.2.1. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2.2.2. Ocorrerá o descredenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2.3. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito à Agência Municipal de Trânsito e Transportes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.2.4. A não apresentação dos documentos na forma e periodicidade, ajustadas;

7.2.2.5. O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelo credenciador;

7.2.2.6. A não substituição, dentro de 30 (trinta) dias, após o vencimento, de documentos cuja validade é pré-estabelecida, tais como cartões e/ou certidões do INSS, FGTS e CNPJ;

7.2.2.7. A denúncia efetivada pelo prestador, nos termos deste instrumento;

7.2.2.8. Por ocorrência de fato administrativo inviabilize a manutenção do contrato ou em defesa do interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 A CREDENCIANTE além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Credenciamento por determinação legal, obrigam-se a:

- a) Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) Transmitir às Empresas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às Empresas Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Acompanhar, a qualquer momento, os registros dos veículos retidos em depósito.
- e) Entrar em contato com as empresas cadastradas por meio telefônico, por ordem sequencial;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. São **obrigações da CREDENCIADA**, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Termo de Referência, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis, CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.



- c) Cumprir os procedimentos de remoção de veículos, bem como de encaminhamento ate a área destinada, ou seja, o depósito de guarda dos veículos, na forma solicitada pela Agência Municipal de Trânsito e Transportes A.M.T.T, (Pátio da A.M.T.T).
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Gurupi, através da A.M.T.T, cujas reclamações se obriga a atender.
- h) Os veículos, equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ao(s) Credenciado (s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da Credenciada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Credenciada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre Credenciada e a Credenciante.

11.2. A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Credenciante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Credenciada, é imputável única e exclusivamente a desta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital de Chamamento Público n° 006/2021 e seus Anexos e firmados são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Credenciada, por meio da prestação de serviços à coletividade e, consequentemente, em consonância com a função social da Credenciante.

12.3. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

12.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL  
Credenciada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Termo de Credenciamento